



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 237/2023
Processos nº 7074/2023.
Registro de Preços nº 139/2022

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** e de outro a empresa **ROSANA MACENA SCOASSANTE ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a **ROSANA MACENA SCOASSANTE ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 16.703.895/0001-60**, com sede Avenida Carlos Castro, nº 01, Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, por seu representante legal, Sr. Rosana Macena Scoassante, inscrita no CPF nº 009.711.817-64 e na Carteira de Identidade nº 1.269.874-SSP-ES ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 60/2022, Processo Administrativo nº 7074/2023**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - Do Objeto

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E LANCHES, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2 O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;**

3.3 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 50.132,00 (Cinquenta Mil Cento e Trinta e Dois Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

43.01.00 – Secretaria Municipal de Saúde

43.01.20 – Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0028.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.600.0000.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 60/2022** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

6.2 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o presente contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 60/2022**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Execução de Serviços.

6.4 O CONTRATADO efetuará execução dos serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

6.5 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os serviços que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidade contratuais, legais e a averiguação mensal da entrega dos materiais;

7.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.3 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

7.1.4 Assegurar o livre acesso de empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.1.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

Contrato nº 237/2023 Página 2 de 7



8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não entrega dos materiais nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

[Handwritten signature]
Contrato nº 237/2023 Página 3 de 7



11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

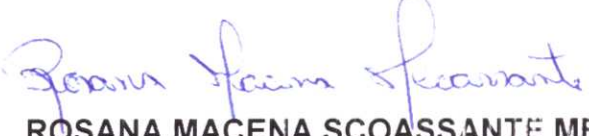
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 18 de Outubro de 2023.


DANIEL ORESTES BISSOLI
Secretário Municipal (Gestor)
Contratante


ROSANA MACENA SCOASSANTE ME
CNPJ-MF sob o nº 16.703.895/0001-60
Contratado

Fiscal do Contrato: Milângela Rodrigues Pereira Figueiredo

Matrícula: 9982

Telefone: 27 9.9903-2547

E-mail: pmcb.fmsaude@gmail.com

Cargo/Função: Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do **FMSCB**





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.01.01.0030-8	GF			0,000	500,000	2,5000	1.250,00

AGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500ML (SEM GAS)

Água mineral natural acondicionada em garrafas de 500ml com lacre inviolável, prazo de validade de 06 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores. - Características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. - SEM GAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.01.02.0105-8	UND			0,000	1.000,000	20,5600	20.560,00

REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL TIPO 1

- Refeição completa individual, tipo "PRATO FEITO" ou acondicionada em embalagem descartável de isopor retangular funda, pesando aproximadamente 900g, contendo no mínimo arroz, feijão, carne bovina ou carne de frango, refogados e salada, não será aceita refeições com salsicha ou qualquer tipo de ovo. - SERVIDA/ENTREGUE (SEDE).

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.01.02.0147-3	UND			0,000	650,000	13,0000	8.450,00

LANCHE INDIVIDUAL 1

- Café com leite; - Composto de: * 01. pão francês de 40 a 50 gramas com manteiga com sal * 01 copo de 200 ml de café com leite UHT tipo C integral na proporção de: 50% café 50% leite.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.01.02.0169-4	UND			0,000	280,000	9,9000	2.772,00

LANCHE INDIVIDUAL 2

- 1 pão Frances de aproximadamente 50 gramas, com uma fatia de queijo tipo mussarela pesando aproximadamente 5 (cinco) gramas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.01.02.0315-8	UND			0,000	300,000	50,0000	15.000,00

COFFE BREAK PARA ATENDER 20 A 40 PESSOAS - TIPO II

- 01 TIPO BOLO FATIADO 50G POR PEDAÇO, DE SABORES VARIADOS (LARANJA, MILHO, CHOCOLATE, AIPIM, FUBÁ, LEITE); - 05 MINI PAES DE QUEIJO POR PORÇÃO; - 03 TIPOS DE SALGADOS FRITOS (RISOLES, COXINHAS E QUIBES); - 02 TIPOS DE SALGADO ASSADOS (EMPADINHAS, FOLHADOS EM GERAL); - REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES VARIADOS, 01 COPO DE 200ML POR PESSOA; - SUCO DE FRUTA NATURAL, SABORES VARIADOS, 01 COPO DE 200ML POR PESSOA;

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.01.03.0069-2	UND			0,000	300,000	7,0000	2.100,00

REFRIGERANTE

- Refrigerante nos sabores: guaraná, limão, cola; - Embalagem: garrafa plástica de 2 litros; - 1ª linha.

Valor Total: R\$ 50.132,00 (Cinquenta Mil Cento e Trinta e Dois Reais).



Anexo II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de lanches do tipo I e tipo II, através de Registro de Preços, visando suprir as demandas dos setores de vacinação (mutirões e campanhas), vigilância sanitária/ambiental e epidemiológica nos diversos serviços de fiscalização e barreiras no interior e sede deste município, bem como nas diversas campanhas de vacinação nas comunidades e também horários estendidos nas Unidades de Saúde do Município em decorrência da volta da COVID-19.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências e a portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que trata-se de aquisição de lanches através de Registro de Preços, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que tal solicitação tem por finalidade atender eventos, campanhas de vacinação, reuniões e palestras, oficinas terapêuticas no NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família), hiperdia (campanhas de hipertensão e diabetes), tuberculose e hanseníase, tabagismo, vigilâncias em saúde, e principalmente e demais eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que o fornecimento destes lanches tem por objetivo proporcionar condições para que os profissionais possam desenvolver suas atividades com estímulo e motivação, visando o trabalho de humanização junto aos profissionais de saúde e usuários.

Considerando que a quantidade solicitada é para suprir a demanda dos envolvidos nos diversos tipos de campanhas, e que os profissionais possam desenvolver seus trabalhos no campo ou em outros lugares no município; além de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, levando em conta que contamos com equipes que trabalham na sede e outras no interior, bem como eventos a serem organizados anualmente para orientação das equipes de saúde.

3 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA

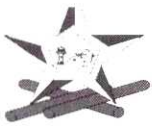
A entrega deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pela Secretaria de Saúde, podendo ser no Pronto Atendimento, sede da secretaria e demais locais previamente informado a empresa contratada ou Unidades de Saúde do município, sendo que o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

5 – PAGAMENTO

Entregue e Aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos.



6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

6.1 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.2 – Os produtos/gêneros de alimentação deverão estar em boas condições (frescos/feitos no dia e de acordo com as normas de boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 a ANVISA) para serem consumidos, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 – NÃO SERÁ NECESSÁRIO QUE A EMPRESA TENHA NO SEU QUADRO FUNCIONAL UM PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.

6.4 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos/gêneros de alimentação cotados, bem como custos com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.6 – A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a pagar a totalidade, mas somente o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria através de boletins de medição mensal.

6.7 – A empresa contratada deverá atender à solicitação feita pela secretaria municipal de saúde, conforme o caso, sendo que no caso de pedido das refeições num prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas e para os pedidos de lanche 08 (oito) horas.

7 – DOS RECURSOS

O recurso para pagamento será:

BLATB – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

BLVIG – BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EC29 – RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

OBS: OS RECURSOS PODEM SER VINCULADOS E SER EFETIVADO AO COVID-19 SE A PANDEMIA CONTINUAR NO EXERCÍCIO 2022 e 2023

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O Fiscal de Contrato será a senhora Milângela Rodrigues Pereira Figueiredo – Mat. 9982 Coordenadora da Vigilância Epidemiológica do **FMSCB**, e-mail: **pmcb.fmsaude@gmail.com**

Observação:

Os lanches devem ser preparados no máximo com 30 minutos antes da entrega, para que mantenha em temperatura ideal embalados em embalagens específica, em entregues em caixas térmicos separados de acordo com a demanda solicitada.

Deverão ser disponibilizados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Entrega: com serviço de entrega incluso.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante;

8.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência;

8.3– A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.